

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 317 -GP/2.002

Em, 24 de Maio de 2.002.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Projeto e Rubrica no orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Nova mamoré, estado de Rondônia após apreciar aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Projeto Atividade e rubrica no orçamento vigente, para atender as necessidades da unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, obedecendo as classificações instituições e funcionais programáticas da lei Federal nº 4.320 (30ª Edição Editada em 2.001), conforme discriminação a seguir:

07-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
070100-	Fundo Municipal de Saúde	
10271002.11033	Aquisição de veículos e Equip. para a Saúde Municipal	
4.4.90.00-	Aplicações Diretas	R\$ 13.200,00
	TOTAL	R\$ 13.200,00

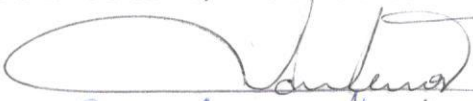
Art. 2º - A autorização do caput anterior será coberta com receitas provenientes da anulação parcial da rubrica do Projeto Atividade abaixo discriminado:

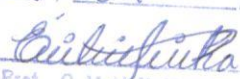
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
070100	Fundo Municipal de Saúde	
10122002.11011	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da SEMUSA.	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 13.200,00
	TOTAL	R\$ 13.200,00

Art 3º - A abertura do projeto atividade e rubrica no caput primeiro, será especificamente para a cobertura da contrapartida do convênio com o Ministério as Saúde para aquisição do consultório móvel.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, 24 de Maio de 2002.


José Antenor Aragão
Prefeito Municipal
Nova Mamoré

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
em 24/05/2002

Prof. C. M. - N. M. - Rubrica